



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COMISSÃO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DISCENTES NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFGD
(2021-2022)

ATO NORMATIVO Nº 03/2021 — CERDCS/ UFGD

A **Comissão Eleitoral (CE)** instituída por meio da Portaria nº 216 de 10/03/2021, da Reitoria da UFGD, e da RESOLUÇÃO/COUNI nº 017 de 26/02/2021 que aprovou o regulamento para eleição dos representantes discentes do Conselho de Curadores, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1 - HOMOLOGAR as inscrições de chapa para os referidos Conselhos, conforme relação abaixo.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO (COUNI)

DISCENTES DE GRADUAÇÃO

CHAPA	TITULAR	SUPLENTE
1	Jeanne Vittor da Silva (RGA 20200618181951)	Nathalia Alves de Campos (RGA 20200619186061)
2	Guilherme Silva de Paula Júnior (RGA 20190617162251)	Rayssa Pedroso da Silva (RGA 20200642149673)

DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAPA	TITULAR	SUPLENTE
1	Rodrigo da Silva Bernardes (RGA 2020MTD001016)	Adrielly Soares Silva (RGA 2020MTD013001)

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC)

DISCENTES DE GRADUAÇÃO

CHAPA	TITULAR	SUPLENTE
1	Yasmim Karolina da Silva Nantes (RGA 20190742163711)	Vitória Campos Belo Bueno dos Reis (RGA 20170619130852)
2	Ana Carolina de Sousa Silva (RGA 20190609167921)	Wesley Renan Felix Previati (RGA 20200617178031)

DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAPA	TITULAR	SUPLENTE
1	Fátima Termos	Alex Polatto Carvalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COMISSÃO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DISCENTES NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFGD
(2021-2022)

(RGA 2020MTD014002)

(RGA 2020MTD001004)

CONSELHO DOS CURADORES

DISCENTES DE GRADUAÇÃO

CHAPA	TITULAR	SUPLENTE
1	Thais Gimenes Bachega (RGA 20180628138641)	Allana Pedroso da Silva (RGA 20160644105022)
2	Manoel Felipe Amorim Xavier (RGA 20200617186361)	Taynara Leandra Torquato Paredes (RGA 20180617141121)

Dourados-MS, 08 de março de 2021.

Jonas da Silva Melo
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria RTR/UFGD nº 216, de 29 de março de 2020.

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COMISSÃO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DISCENTES NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFGD
(2021-2022)

Normas para a Campanha Eleitoral dos Representantes Discentes nos Conselhos Superiores da UFGD

1. O período de campanha dos candidatos homologados ocorrerá de 09 de abril de 2021 a 19 de abril de 2021, conforme disposto no Calendário Eleitoral no Edital de Abertura n. 02 de 23 de março de 2021.

1.1. É proibido qualquer tipo de campanha eleitoral antes do período disposto no artigo. Denúncias de campanha eleitoral antecipada serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que julgará e definirá punições.

2. Toda propaganda (conteúdo e produção) é de inteira responsabilidade do candidato.

3. Todas as atividades de campanha eleitoral devem seguir as Medidas de Biossegurança da UFGD, as recomendações das autoridades do Ministério da Saúde, e demais órgãos sanitários.

4. Sobre os meios de campanha:

4.1. Aos candidatos, será permitido apenas meios virtuais de campanha eleitoral.

4.2. Aos candidatos, não será permitido:

a) a utilização de e-mails institucionais de setores;

b) a realização de campanha nos horários em que haja professores ministrando aulas e/ou realizando atividades de ensino, pesquisa e extensão, ou administrativas;

c) propaganda de campanha nos veículos oficiais de comunicação;

d) qualquer material físico de campanha a ser disposto nos espaços da UFGD;

e) promoção de conteúdo de campanha em redes sociais.

5. Fica vedada a realização de campanha eleitoral ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

6. Não será tolerada propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; de incitamento de atentado contra pessoa ou bens; de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública; que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

7. Qualquer denúncia pode ser encaminhada à Comissão Eleitoral pelo e-mail **eleicaodiscentes@ufgd.edu.br**, estando as chapas sujeitas à advertência ou cassação da candidatura.